



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.838 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

*-Autoriza conceder condução para os
Oficiais de Justiça, dentro da Comarca de Tatuí, para o
cumprimento de Mandados Judiciais extraídos dos
processos requeridos pelo Município de Tatuí e dá
outras providencias.*

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tatuí conceder condução para os Oficiais de Justiça, dentro da Comarca de Tatuí, para o cumprimento de Mandados Judiciais extraídos dos processos requeridos pelo Município de Tatuí.

Art. 2º Os dias da semana e as horas para a utilização da condução serão fixados por Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Tatuí, 17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO-MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/02/2014.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 063/2014, da Câmara Municipal de Tatuí).